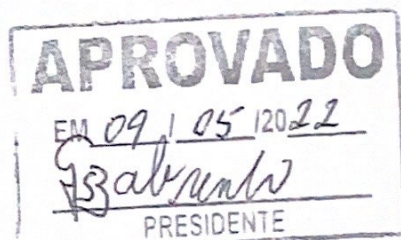




GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2021-2024
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a Lei municipal, Lei nº 1.223, de 25 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre o décimo terceiro salário dos servidores e agentes públicos municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.223/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O décimo terceiro salário dos servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e agentes políticos, poderá ser pago na proporção de 70% do valor na data de seu aniversário e 30% no Mês de Dezembro.”

Art. 2º. Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.223/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação

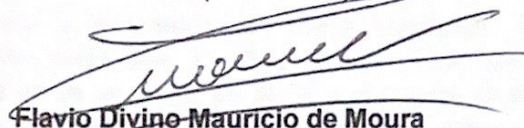
“Art. 3º A contribuição previdenciária e demais dedução legais, terá incidência no pagamento da parcela dos 30% (trinta por cento) restante do decimo terceiro no mês de dezembro.”



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2021-2024
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 19 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (19/04/2022).


Flavio Divino-Mauricio de Moura
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2021-2024
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

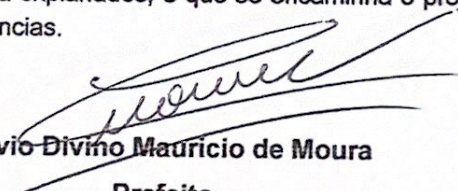
Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de Lei que ***"Altera a Lei Municipal nº 1.223 de 25 de fevereiro de 2022, que Dispõe O decimo terceiro salário dos servidores e agentes públicos municipais e da outras providências"***

A presente propositura se justifica, inicialmente, é adequar a Legislação Municipal ao Decreto Federal vigente nº **8.373 de 2014**, do **"e-SOCIAL"**, a fim de assegurar o direito dos servidores públicos Municipais de Mara Rosa, garantindo o recebimento do decimo terceiro salário.

Nessas circunstâncias, solicito o regime de urgência e preferência, para a deliberação da matéria por parte desse Poder, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento desta Casa de Leis.

Acreditando serem as considerações acima suficientes para o esclarecimento do alcance da propositura, colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Augusta Câmara de Vereadores protestos de apreço e consideração.

Diante dos motivos já explanados, é que se encaminha o projeto de lei para a apreciação de Vossa Excelências.


Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADMINISTRAÇÃO 2016
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Ofício nº 150/2022

Em, 26 de Abril de 2022

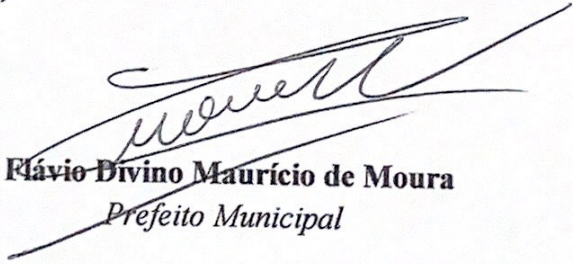
Exmo. Senhor
José Neto de Santana
Presidente da Câmara Municipal
Mara Rosa-GO

Excelentíssimo Senhor,

A par de meus cumprimentos, venho mui
respeitosamente, através do presente, e em atenção especial solicitar a
votação com urgência, urgentíssimo do Projeto de Lei 014/2022.

Certo de sua colaboração, e com a certeza de
poder contar com a aprovação desse pedido, antecipo meus
agradecimentos, apresentando meus protestos de real estima e distinta
consideração.

Atenciosamente;


Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito Municipal

José Neto de Santana
Recebido 03-05-2022